



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

## LEI Nº 697/2010

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação por Evolução de Pacientes aos Profissionais Médicos integrantes do quadro efetivo de Pessoal do Município de Abreu e Lima e dá outras providências correlatas.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por Evolução Padrão, sendo essa compreendida como a realizada por profissionais médicos em relação aos Pacientes que se encontrarem no Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima, PE.

Parágrafo Único. A gratificação citada no caput deste artigo será no valor fixo de R\$ 2.033,00 (Dois mil e Trinta e três reais) a ser concedida mediante informações mensais da Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos deste Município a serem enviadas oficialmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 2º.** Serão beneficiados com a gratificação de que trata a presente lei, os profissionais médicos integrante do quadro efetivo de pessoal do Município de Abreu e Lima.



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**Art. 3º.** Demais disposições referente a execução da presente lei, que se fizerem necessárias, serão objeto de regulamentação por meio de ato administrativo exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2010.

  
**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

